



**3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 018/2022**

NUP 27001.003380/2023-85

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO. ESTADO DO
CEARÁ E ORGANIZAÇÃO SOCIAL.**

O Estado do Ceará, por meio da **SECRETARIA DA CULTURA**, doravante denominada **SECULT/CONTRATANTE**, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Major Facundo nº 500 – 6º andar, Centro, neste ato representada pela Secretária da Cultura, **LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF nº 005.170.153-74 SSP/CE, residente e domiciliada nesta Capital e o **INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE**, doravante denominado **CONTRATADO**, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ sob o nº 42.008.329/0001-49, com sede na Rua Dr. José Lourenço, 870 - 10º andar, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60115-280, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por **TIAGO SOBREIRA DE SANTANA**, inscrito no CPF nº 289.585.513-72, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. nº 10º, §§ 4º e 5º da Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, e ainda, nas disposições do Contrato de Gestão original nº 018/2022 - **SOBRADO DOUTOR JOSÉ LOURENÇO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo guarda conformidade com o novo Plano de Trabalho constante no Ofício nº **311/2023/PRES/IM** e acostado aos autos do NUP



27001.003380/2023-85, parte integrante deste, independente de sua transcrição, e tem por objeto:

- a) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 018/2022 até **31 de maio de 2024**;
- b) Acréscimo de **R\$ 1.619.944,11** (um milhão, seiscentos e dezenove nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos) ao Contrato de Gestão 018/2022, referentes ao valor da metade do contrato original de 12 meses, prevista no Plano de Trabalho inicial.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho apresentado tem como valor total R\$ 1.899.824,85 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), em virtude da utilização de um saldo financeiro existente no contrato no valor de R\$ 279.880,74 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MAPP: 871 - SOBRADO DR. JOSÉ LOURENÇO
Programa: 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE
AÇÃO: 20690 - MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO SOBRADO DR. JOSÉ LOURENÇO
PF: 2700010052022G
Fonte: (500)-(501) Tesouro
Dotação: 8346 - 27100016.13.392.421.20690.03.335085.1.5009100000.0
1658944 - 27100016.13.392.421.20690.03.335085.2.5009100000.0

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes.



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

O extrato deste Termo Aditivo será levado à publicação pela **SECULT** no Diário Oficial do Estado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza (CE), para a solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Fortaleza-CE, 30 de novembro de 2023.

LUIZA CELA DE ARRUDA COELHO
SECRETÁRIA DA CULTURA

TIAGO SOBREIRA DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO
MIRANTE DE CULTURA E ARTE